

para matrizes de baixas emissões de gases de efeito estufa, resiliente aos impactos das mudanças climáticas, especialmente em um cenário de pós-pandemia, para geração de benefícios sociais, ambientais, econômicos e superação da pobreza por meio da sociobioeconomia.

Art. 2º A Estratégia Estadual de Bioeconomia é instrumento do componente estrutural "Desenvolvimento Socioeconômico de Baixas Emissões de Gases de Efeito Estufa", do Plano Setorial de Uso do Solo e Florestas, o Plano Estadual Amazônia Agora, instituído pelo Decreto Estadual nº 941, de 03 de agosto de 2020.

Art. 3º A Estratégia de Bioeconomia tem como objetivo principal propor os procedimentos gerais para elaboração do Plano Estadual de Bioeconomia – PEB.

Art. 4º A implementação da Estratégia Estadual de Bioeconomia observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020.

Art. 5º A Estratégia Estadual de Bioeconomia será composta pelos seguintes eixos temáticos:

- I – pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- II – patrimônio genético e conhecimento tradicional associado; e
- III – cadeias produtivas e negócios sustentáveis.

Parágrafo único. Serão instituídas comissões temáticas para acompanhar o desenvolvimento dos eixos temáticos.

### CAPÍTULO II

#### DO GRUPO DE TRABALHO PARA ESTRATÉGIA ESTADUAL DE BIOECONOMIA

Art. 6º Fica reconhecido o Grupo de Trabalho para Estratégia Estadual de Bioeconomia – GTEEB, coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, com a seguinte composição:

- I – 01 representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER;
- II – 02 representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
- III – 01 representante da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA;
- IV – 01 representante do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio;
- V – 02 representantes do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia – IPAM;
- VI – 01 representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET;
- VII – 01 representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP;
- VIII – 01 representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME; e
- IX – 04 representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

§ 1º Os resultados do Grupo de Trabalho para Estratégia Estadual de Bioeconomia constam no Anexo Único são parte integrante deste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade publicará, em até 30 (trinta) dias, sumário executivo dos produtos desenvolvidos.

Art. 7º Compete ao Grupo de Trabalho para Estratégia Estadual de Bioeconomia – GTEEB:

- I – realizar reuniões preparatórias sobre o tema e identificação de desafios e oportunidades;
- II – mapear ações de bioeconomia em curso no Estado do Pará;
- III – promover oficinas para construção do Plano Estadual de Bioeconomia e implementação da Estratégia de Bioeconomia;
- IV – elaborar metas, monitorar seu alcance, e implementar a Estratégia Estadual de Bioeconomia; e
- V – indicar o procedimento básico para elaboração do Plano Estadual de Bioeconomia.

Parágrafo único. A participação dos membros do Grupo de Trabalho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO ESTADUAL DE BIOECONOMIA

Art. 8º A elaboração do Plano Estadual de Bioeconomia – PEB observará os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020, e será coordenada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

Art. 9º O Plano Estadual de Bioeconomia deverá ser elaborado de forma participativa com outros órgãos e entidades públicas, setor privado, terceiro setor, instituições de pesquisa e organizações representantes de indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais.

Art. 10. O Plano Estadual de Bioeconomia será instituído no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto.

### CAPÍTULO IV

#### DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA ESTADUAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – COGES-CLIMA

Art. 11. O Comitê Gestor do Sistema Estadual sobre Mudanças Climáticas – COGES-Clima, sem prejuízos das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º da Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020, será responsável por:

- I – analisar a proposta do Plano Estadual de Bioeconomia;
- II – apresentar para consulta pública a proposta do Plano Estadual de Bioeconomia; e
- III – monitorar e acompanhar periodicamente a implementação do Plano Estadual de Bioeconomia.

Parágrafo único. O COGES-Clima deverá emitir relatórios anuais da elaboração, revisão e implementação do Plano Estadual de Bioeconomia ao Fórum Estadual de Mudanças e Adaptação Climática – FPMAC, considerando as atribuições que lhe foram conferidas no art. 18, da Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade poderá, no que couber, editar e expedir atos normativos complementares, visando à fiel execução deste Decreto.

Art. 13. As informações sobre a implementação da Estratégia Estadual de Bioeconomia serão disponibilizadas no portal eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, como instrumentos de transparência pública.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de outubro de 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### ANEXO ÚNICO

#### ESTRATÉGIA ESTADUAL DE BIOECONOMIA

##### APRESENTAÇÃO

Políticas de baixo carbono, garantias de direitos as populações tradicionais e desenvolvimento socioeconômico sustentável baseado na floresta em pé, são questões Amazônicas do Séc. XXI, que estão sendo de fato priorizadas pelo governo do Estado do Pará. Como segundo maior estado Amazônico, abundante em biodiversidade e conhecimentos tradicionais, o Pará enfrenta esse desafio como uma oportunidade para garantir novas frentes de desenvolvimento sustentável, abraçando a Floresta Amazônica e reduzindo as emissões de gases do efeito estufa. Através de estratégias positivas de conservação e valorização ambiental, como, o "Plano Estadual Amazônia Agora (PPAA)" e a "Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)", dentre outras, está sendo embasada a Estratégia de Bioeconomia do Pará.

Esta estratégia prevê de forma inovadora as soluções para os problemas regionais baseadas nos recursos da natureza, por meio da geração de valor aos produtos florestais em diferentes vertentes. Não somente pela biotecnologia, mas também, agregando valor macroeconômico por meio da ciência, tecnologia e inovação (P,D&I), para geração e/ou melhoramento de produtos e processos sociais, organizacionais, de mercado e modelos de negócio inovadores, a partir de práticas ambientalmente saudáveis.

Essas práticas, associadas aos sistemas florestais, promovem a manutenção dos estoques naturais da biodiversidade Amazônica e a valorização dos Povos tradicionais, repartindo benefícios à sociedade paraense. A partir dessa premissa se desenvolve a presente Estratégia, com cooperação entre as Instituições que atuam em favor do Meio Ambiente e da Ciência & Tecnologia no estado. Visa traduzir os sentimentos e expectativas da população paraense para a elaboração do Plano de Bioeconomia.

Este Plano será pautado na promoção de um modelo de desenvolvimento inovador e sustentável para o Estado, abrangendo novos negócios e empreendimento estratégicos nos setores de fármacos, fitoterápicos, cosméticos, nutrientes, energéticos, alimentos, óleos, essências, bebidas, fibras, biocombustíveis, serviços ambientais, etc., com agregação de valor aos recursos florestais amazônicos, fortalecendo e unificando a pesquisa a economia local, garantindo direitos às populações tradicionais, e promovendo a manutenção da floresta viva, com a consequente redução do desmatamento e a promoção da sustentabilidade ambiental para as gerações futuras. Esses são eixos norteadores que estarão presentes no Plano Estadual de Bioeconomia, que será construído a partir dessa Estratégia Estadual de Bioeconomia.

##### 1. CARACTERIZAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ NO CONTEXTO ATUAL

O Pará é o segundo maior estado do Brasil, se fosse um país seria o 23º maior do planeta, com área territorial total de 1.245.870.707 km<sup>2</sup> (IBGE<sup>1</sup>, 2020). É um dos estados mais diversos em termos culturais do Brasil, abrigando 39 povos indígenas (ISA: 2018) e a segunda maior população quilombola do país. Ao mesmo tempo, tem um papel central na economia nacional, como um grande exportador da região Norte, o 5º maior exportador nacional.

Em 2020, as exportações do estado do Pará, superaram as dos últimos 10 anos no mesmo período, mesmo sendo assolado severamente pela pandemia de SARS-COV-2, que impactou negativamente a economia global, o Pará apresentou saldo positivo no Produto Interno Bruto (PIB) de 1,7% em 2020, superando a alta de 2019, que foi de 1,6%, e se destacando na Região Norte, que registrou o aumento de 0,4% diante de um cenário de queda histórica de 4,1% do PIB nacional (BACEN/IBCR<sup>2</sup>, 2020). Isto porque as exportações paraenses tiveram um crescimento de 12,6% em comparação a 2019, e gerou em receita um total de US\$ 8,3 bilhões.

Os produtos do agronegócio exportados pelo Pará, constituem aos produtos clássicos do agronegócio brasileiro, com 32,65% de participação da soja e seus derivados, 26,34% do mercado de carnes (frango, bovina e suína) e somam-se a estes os produtos florestais. Segundo os dados de exportação do Ministério da Economia, no primeiro quadrimestre de 2020, as exportações paraenses do agronegócio somaram US\$ 526,26 milhões. Dentre os produtos do agronegócio estão incluídos de forma muito relevante, os produtos florestais (produtos florestais não especificados, animais vivos e pescado) que participam deste faturamento com 31%. Essa percentagem é próxima a participação da soja e de seus derivados (grãos, farelos e óleos).

Os principais países de destino dos produtos do Pará são: China, Malásia, Japão, Noruega, Holanda, Alemanha e Coréia do Sul, mas no geral o Pará exporta para países de quase todos os Continentes do mundo. Os principais produtos exportados são: minérios, calçados, autopeças, ferramentas,

<sup>1</sup> Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

<sup>2</sup> Índice de Atividade Econômica Regional